

**DECRETO N.º 239 de 01 JUNHO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “LUCIENE PEREIRA PRIMO”.*

**O Sr., ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a partir de 01/06/2022, a servidora Sr.ª **LUCIENE PEREIRA PRIMO**, portador da cédula de identidade RG n.º12015663-63, inscrito no CPF sob o n.º004.829.335-00, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante o exposto, e em conformidade com o art. 6º-A da Emenda Constitucional no 41/2003 c/c art.14, § 1o da Lei Municipal no 221/2007, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez à servidora LUCIENE PEREIRA PRIMO, os proventos devem ser calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, observando-se ainda o limite previsto no § 2º do art.40 da Constituição Federal; o reajuste do benefício se dará conforme o Parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional no 41/2003 (na redação acrescida pela EC no 70/2012), paridade garantida, e o ato concessório deverá retroagir os efeitos à data do laudo médico que constatou a incapacidade total e permanente da servidora. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21740P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.454,40
<b>Proporcionalidade (1.454,40/10950) *7614</b>	<b>R\$ 1011,31</b>
Majoração (Art.201, §2º da CF)	<b>R\$ 200,69</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 JUNHO de 2022.

Eli Carlos dos Anjos Santos  
**Prefeito Municipal**